

DECRETO Nº 3.683 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO ANO LETIVO DE 2015 NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, observadas as diretrizes da Lei Federal n.º 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – e Lei Complementar n.º 120/2009, e considerando a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2015 nas escolas da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA

Artigo 1º – Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura Designada nomear Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade em todas as fases e etapas.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola e compatibilizando as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho, observado o campo de atuação e a ordem de classificação docente.

Parágrafo 1º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes e será efetuada por servidores designados e coordenados pela comissão de que trata o artigo anterior.

Parágrafo 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 3º – A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em duas fases – de Unidade Escolar (Fase 1) e de Secretaria Municipal de Educação (Fase 2), na seguinte conformidade:

I – **Fase 1** – de Unidade Escolar: os titulares de cargo classificados na Unidade Escolar e os removidos terão atribuídas classes e/ou aulas para:

- a) constituição de jornada de trabalho;
- b) composição de jornada de trabalho;
- c) carga suplementar de trabalho.

II – **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação: para atribuição de jornada aos convocados do Concurso Público n.º 001/2013 e de carga horária a candidatos à contratação temporária do Processo Seletivo n.º. 003/2014.

Parágrafo Único – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I – Titulares de Cargo

II – Convocados do Concurso Público n.º 001/2013

III – Candidatos à contratação temporária

Artigo 4º – Ficam convocados para as sessões de atribuição de classes e aulas – ano letivo 2015, a serem realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura: os Professores de Educação Infantil Creche e Pré-Escola – PEIC e PEIPE efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I e II efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I e II efetivos da Rede Estadual de Ensino afastados no Convênio de Parceria Educacional Estado-Município (Municipalização); os Professores de Educação Infantil Pré-Escola – 4º ao 10º classificados, os Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 3º ao 8º classificados, os Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais Informática – 2º e 3º classificados e o Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais da Disciplina de Inglês – 2º classificado, do Concurso Público n.º 001/2013; e os Professores de Educação Básica, classificados no Processo Seletivo n.º. 003/2014, conforme cronograma:

I – 15/01/2015

Educação Infantil – Creche, para atribuição de jornada:

Horário: 8h00 – EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI “Vereador José Ângelo de Souza”; EMEI “Vereador Lupércio Polizelli”; EMEI “Keila Gomes da Silva Garcia”; EMEI “Maria Aparecida Zanette de Camargo”

Interessados: PEIC titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

II – 20/01/2015

Educação Infantil – Pré-Escola e PEB II Educação Física, para atribuição de jornada:

Horário: 8h00

Interessados: PEIPE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Especial, Arte, Inglês e Educação Física, para atribuição de jornada:

Horário: 8h00 – EMEF “Ananias do Nascimento”; EMEF “Antonio Daher”; EMEF “Cel. José Venâncio Dias”; EMEF “Henrique Ernesto Paro”; EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”

Interessados: PEB I e II titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual de Ensino (Municipalização)

Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissionalizante, para atribuição de jornada:

Horário: 8h00 – E.T.A.M. “São Francisco de Assis” e 9h00 – E.M.E.F “Lamounier de Andrade”

Interessados: PEB II titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual de Ensino (Municipalização);

Local: E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para composição de jornada de trabalho:

Horário: 10h00

Interessados: PEB II Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Local: E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissionalizante, para atribuição de carga suplementar de trabalho:

Horário: 10h30

Interessados: PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

Local: E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

Ensino Fundamental Anos Finais, para atribuição de função-docente:

Horário: 14h00

Interessados: PEB II temporários classificados no Processo Seletivo n.º 003/2014

Local: E.M.E.F. “Lamounier de Andrade”

III – 21/01/2015

Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de jornada:

Horário: 13h30

Interessados: PEIPE 4º ao 10º classificados e PEB II Inglês 2º classificado no Concurso Público n.º 001/2013

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada:

Horário: 14h30

Interessados: PEB I Anos Iniciais 3º ao 8º classificados no Concurso Público n.º 001/2013

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de função-docente:

Horário: 15h30

Interessados: PEIPE classificados no Processo Seletivo n.º 003/2014

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ensino Fundamental Anos Iniciais para atribuição de função-docente:

Horário: 16h00

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo n.º 003/2014

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

IV – 22/01/2015

Ensino Fundamental Informática para atribuição de jornada:

Horário: 8h30

Interessados: PEB I Informática titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino e PEB I Ensino Fundamental Informática 2º e 3º classificados no Concurso Público n.º 001/2013

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ensino Fundamental Informática para atribuição de função-docente:

Horário: 10h00

Interessados: PEB I Informática classificados no Processo Seletivo n.º 003/2014

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Educação Infantil – Creche, para atribuição de função-docente:

Horário: 14h00

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo n.º 003/2014

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Artigo 5º – As classes e aulas deverão ser atribuídas a docente ou candidato habilitado, portador de diploma de licenciatura plena.

Parágrafo 1º – Além das aulas da disciplina específica e/ou não específica, poderão ser atribuídas aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato.

Parágrafo 2º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente ou candidato, para fins de atribuição na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos dessa disciplina a ser atribuída.

Parágrafo 3º – As demais disciplinas de habilitação identificadas pela análise do histórico do respectivo curso, no mínimo, com o somatório de 160 horas, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, poderão ser atribuídas ao titular de cargo para constituição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho respeitado o direito dos demais titulares de cargos.

Artigo 6º – Os PEB I e II titulares de cargo e temporários interessados em acumular cargos deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, sob pena de serem desclassificados havendo incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da Lei Complementar n.º 120/2009, do Decreto n.º 2.140/2002, do Decreto n.º 3.518/2013, do Decreto n.º 3.519/2013.

Parágrafo Único: Os PEB I e II titulares de cargo na Rede Estadual de Ensino afastados no Convênio de Parceria Educacional Estado-Município, deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração modelo DRHU referente à jornada atribuída no Estado.

Artigo 7º – Os PEB I e II classificados no Concurso Público n.º 001/2013 e no Processo Seletivo n.º 003/2014 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas munidos dos documentos de identificação pessoal e certificados de escolaridade correlatos ao cargo/função-docente que pleiteiam, **se apresentando para o exercício do cargo/função-docente em 26 de janeiro de 2015 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, de Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, e de Ensino Médio Profissional,** objetivando integrar-se ao corpo docente e atividades correlatas ao ano letivo, conforme Calendário Escolar/2015.

Artigo 8º – Ficam os CONVOCADOS cientes de que ao escolher classes e aulas de alfabetização e da educação básica **O PROFESSOR,** conforme planejamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **SE OBRIGA A PARTICIPAR ATIVAMENTE DE TODAS A AÇÕES IMPLEMENTADAS PELO MUNICÍPIO** que visem à formação continuada dos profissionais, à melhoria e à valorização da educação, especialmente aquelas instituídas por adesão aos Programas dos Governos Federal e Estadual, a exemplo do PROINFO, do “Programa Ler e Escrever” e do “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa”.

Artigo 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 30 de dezembro de 2014.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito